



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.605, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e dá outras providências.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município (Lei Municipal nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021), no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) em favor do Órgão 01.09 Secretaria Municipal de Educação, destinado à aquisição de uniformes escolares, a fim de atender à programação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei será utilizado recurso proveniente da tendência do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), nos termos do inc. II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no seguinte código de receita:

CATEGORIA	RECEITAS	FT	VALOR
<b>1.</b>	<b>Receitas Correntes</b>		
<b>1.7</b>	<b>Transferência Corrente</b>		
<b>1.7.1</b>	<b>Transferência de Outras Instituições Públicas</b>		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do salário-Educação - Principal	5	2.100.000,00
<b>TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO</b>			<b>2.100.000,00</b>

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

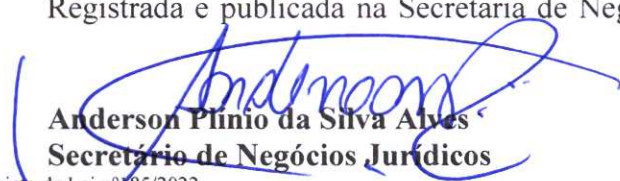
Pindamonhangaba, 09 de novembro de 2022.

  
**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

  
**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de novembro de

2022.

  
**Anderson Plinio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 185/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO ÚNICO**  
**CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Órgão	01.09 Secretaria Municipal de Educação						
Unidade	01.09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico						
12 12.361 12.361	0010 0010.2080					Educação Ensino Fundamental Gestão da Manutenção da Educação Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental /QSE Despesa Corrente  Outras Despesas Correntes Aplicação Diretas Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência e Convênios Federais	2.100.000,00
		3 3 3	3 3	90	32	5	
TOTAL GERAL							2.100.000,00